

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Edson Luiz de David Prefeito Municipal

Eugênio Pereira Freire Vice-prefeito

Maria de Lourdes Dodoni Malacarne Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO / ADEQUAÇÃO DO PME

DECRETO Nº 233/2014

SERGIO HENRIQUE FERREIRA- Coordenador do PME;

JUSELHA MACHADO DA SILVA- Representante da Educação Infantil;

ANA RAMONA AQUINO MATOSO-Representante do Conselho Municipal de Educação;

DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

ARIZE ANTONIEL FERREIRA DA SILVA- Representante da Educação do Campo;

EMERSON MACEDO DOS SANTOS- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

MARIA ZEFERINA ALVES DA CRUZ- Representante da E.E. Dr Fernando Correa da Costa

VERA CRUZ BONALDO: Representante do Legislativo;

ROBERTO CARLOS ROCHA-Representante da Educação Escolar Indígena;

ERIETE NEIDE BERTONCELLO COMELLI- Representante da E.E.Eufrazia Fagundes

Marques;

APARECIDO ROGÉRIO JULIO DA SILVA-Representante da E.E. João Vitorino Marques; GRACIELA EVELIA PONCE DE CARVALHO: Representante da Educação Especial; CLAUDETE FERREIRA XIMENES-Representante do Ensino Fundamental; ROSEMARY MATTOSO DE OLIVEIRA- Representante do Ensino Fundamental. EDEVAGNO PEREIRA DA SILVA – Representante do SIMTED

Comissão Técnica /sistematização/revisão

Sérgio Henrique Ferreira - SEMEC
Prof^a. Me. Maria José Telles Franco Marques – UNDIME/MS

Coordenação geral Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira - SEMEC

Assessoria técnica Prof^a. Me. Maria José Telles Franco Marques AE SASE MEC - UNDIME MS

Coordenação Estadual dos PMEs Prof. Me. Waldir Leonel SASE MEC - SED

Supervisora da Rede de Assistência Técnica para a adequação ou elaboração dos planos de educação. SASE / MEC - SED Elizangela do Nascimento Mattos

Apoio Institucional

União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME MS Secretaria de Estado de Educação MS- SED MS Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE MEC Ministério de Educação - MEC

Apresentação

O Plano Municipal de Educação de Aral Moreira foi elaborado a partir dos estudos, pesquisas, debates e proposições, envolvendo a equipe de profissionais das Coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Superior e profissional. Assim foi instituída a Comissão Municipal por meio do Decreto número 233/2014 assinado pelo Prefeito Edson Luiz de David, essa comissão para o Plano Municipal de Educação foi integrada por educadores da Secretaria de Educação e por representantes do Conselho Municipal de Educação, do Sindicato dos Profissionais da Educação que, contribuíram com as proposições de Metas e Estratégias para o PME correspondendo ao Decênio 2015 – 2024.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Aral Moreira encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE. Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Aral Moreira, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, no Plano Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

O Plano Municipal de Educação considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Aral Moreira, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no decorrer de dez anos. Dessa forma, o Plano Municipal decenal 2015/2024 do nosso município buscará consolidar os compromissos já assumidos, tendo como fundamento uma política de educação fundada na eficiência e qualidade, estando esta estreitamente relacionada a uma política de inclusão social. É importante destacar que a heterogeneidade e a complexidade dos cidadãos/educandos demandam diferentes estratégias de planejamento e de intervenção para que os objetivos e as metas sejam alcançadas em favor de todos.

Edson Luiz de David Prefeito Municipal Maria de Lourdes R. Dondoni Malarcane Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO

Introdução	
Identificação do Município e dados gerais da educação	
Lei nº 792 de junho de 2015.	
Meta 1. Educação Infantil	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 2. Ensino Fundamental	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 3. Ensino Médio	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 4. Educação Especial	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 5. Alfabetização	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 6. Educação Tempo Integral	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 7. Qualidade da educação	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 8. Educação e Diversidade	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 9. EJA	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 10. EJA Integrada a Educação Profissional	

Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 11. Educação Profissional	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 12. Educação Superior	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 13. Educação Superior	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 14. Educação Superior	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 15. Valorização dos Profissionais do magistério	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 16	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 17	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 18	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 19. Gestão Democrática	
Diagnóstico	
Estratégias	
Meta 20. Financiamento da educação	
Diagnóstico	
Estratégias	
Referências	

Introdução

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, está em vigor até 2024. É um plano diferente dos planos anteriores; uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs). O amplo processo de debate, que começou na CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial e democrático desse PNE.

De acordo com o artigo 8º da lei 13.005/2014 Estados e municípios precisam adequar os seus planos ao PNE que está em vigor. Com o objetivo de atender a esta demanda o poder executivo do município designou uma comissão de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação de Aral Moreira, comissão esta, composta de vários segmentos da área da educação, bem como do poder legislativo, representante do sindicato dos trabalhadores em educação e comunidade indígena de Aral Moreira.

Os trabalhos foram iniciados já em fevereiro de 2014, quando a comissão passou a se reunir para formar subcomissões com a finalidade de realizar a análise situacional do município em relação as metas propostas pelo PNE. Após realizado o diagnóstico da situação da educação no município, a comissão se dedicou a elaborar o texto base para discussão no Seminário Municipal de Educação, onde com a participação da sociedade, foi possível coletarmos os anseios da sociedade em busca de uma educação melhor.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos a comissão de elaboração do PME de Aral Moreira recebeu assessoria da Rede de Assistência Técnica para a adequação ou elaboração dos planos de educação. SASE / MEC – SED.

No dia 04 de maio de 2015, a culminância de todos os trabalhos aconteceu no Seminário Municipal de Educação "Adequando o PME para a próxima década". Todas as metas e estratégias foram discutidas através de oficinas e os resultados apresentados em plenária final para aprovação do texto.

Os resultados deste trabalho encontram-se aqui apresentados através deste Plano contendo sua lei de aprovação e nos anexos as metas, estratégias e análise situacional.

1 Identificação do Município e dados gerais da educação

ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

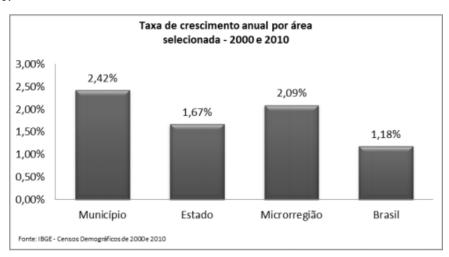
Aral Moreira, antigo distrito de Rio Verde após ter passado pelo plebiscito de 02.05.74, obteve sua emancipação político-administrativa no ano de 1976, através do Decreto Lei Nº 3686 de 13 de maio de 1976, sendo de sua jurisdição os distritos de Rio Verde do Sul e Vila Marques, deve-se o nome Aral Moreira em homenagem póstuma ao Deputado Aral Moreira.

O município de Aral Moreira, situa-se na Latitude 22°56'02 S e Longitude 55°38'07 W.O, na Micro-Região Geográfica de Dourados e mesorregião Sudeste de Mato Grosso do Sul, o município possui área de 1.656, 185 Km² e localiza-se a uma altitude de 609 m. (IBGE), possui um território de 1.656,19 Km², com uma densidade demográfica de 4,9 hab/ Km² e distancia 360 km da Capital.

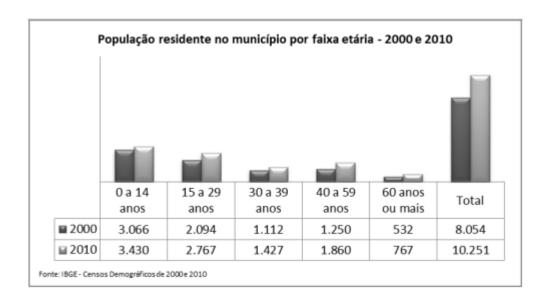
O clima do município é subtropical, sendo no verão tropical úmido com temperatura variável e no inverno tropical seco. A temperatura média é de 28° C no verão e 16° C no inverno. Pluviosidade média regular variando entre 1500 mm a 1700 mm com período seco inferior a 04 meses.

1.1 Dados demográficos

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,42% ao ano, passando de 8.070 para 10.251 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,67% ao ano e superior à cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste.



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 40,68% e em 2010 a passou a representar 52,26% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,6% da população, já em 2010 detinha 7,5% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1,1% ao ano. Crianças e jovens detinham 38,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.066 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 33,5% da população, totalizando 3.430 habitantes.



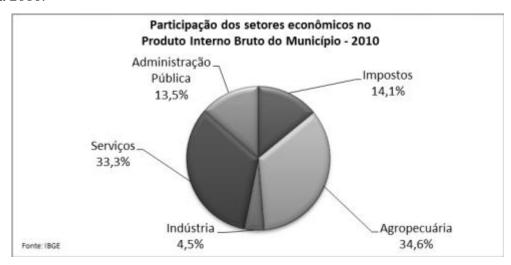
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 3,11% ao ano), passando de 4.456 habitantes em 2000 para 6.054 em 2010. Em 2010, este grupo representava 59,1% da população do município.

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(s)	
214.752 0.72	0.44	População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais	
		4.60	20,40	

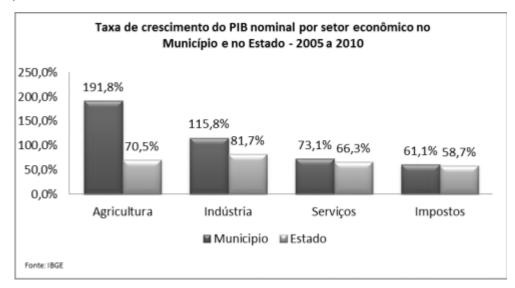
De acordo com o IBGE o PIB é de 214.752. O índice de desenvolvimento humano é de 0,72 e o índice de desenvolvimento da infância é de 0,44. A taxa de analfabetismo entre a população de 10 a 15 anos está em 4,60 e na população acima de 15 anos é de 20,40.

Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 97,0%, passando de R\$ 105,6 milhões para R\$ 208,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 68,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,49% para 0,57% no período de 2005 a 2010.



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 48,7% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 3,9% em 2010, contra 3,6% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 3,6% em 2005 para 15,9% em 2010.



As despesas com educação, saúde, administração, assistência social e urbanismo foram responsáveis por 81,88% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas

alcançaram 6,43% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,48%.

2 DADOS GERAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 12,6%. Na área urbana, a taxa era de 12,3% e na zona rural era de 12,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,9%.

A educação no município de Aral Moreira é ofertada pela rede estadual e rede municipal de ensino. Sendo três escolas estaduais, todas elas oferecendo ensino médio e seis escolas municipais que oferecem o ensino fundamental, dentre essas seis escolas uma é indígena localizada na aldeia Guassuty.

As modalidades ofertadas são: Creche; pré-escola; Anos iniciais do ensino fundamental; Anos finais do ensino fundamental; EJA – Fundamental – Anos Iniciais – presencial; EJA – Fundamental – Anos Finais – presencial; Ensino Médio e EJA- Ensino Médio presencial.

Resultados da Prova Brasil:

Tabela 4 [.]	Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Aral Moreira				
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
	2005	166.96	159.18	4.08	4.01
4ª SÉRIE / 5º ANO	2007	174.74	160.90	4.38	4.07
	2009	194.83	179.74	5.15	4.75
	2005	242.01	236.44	4.73	4.55
8ª SÉRIE / 9º ANO	2007	239.97	234.16	4.67	4.47
	2009	249.05	251.14	4.97	5.04

Tabela 4	Tabela 4-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Aral Moreira				
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
	2005	145.78	143.14	3.27	3.42
4ª SÉRIE / 5º ANO	2009	192.92	177.07	5.07	4.66
	2007	167.10	151.70	4.09	3.73
	2005	-	-	-	-
8ª SÉRIE / 9º ANO	2009	-	-	-	-
	2007	224.05	216.15	4.14	3.87

Resultado do ENEM 2009:

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Aral Moreira					
Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)		
Rede Federal	2009				
Rede Estadual	2009	456.86	504.03		
Rede Municipal	2009				
Rede Privada	2009				

Na educação superior o município conta com o Polo de Apoio Presencial ofertado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRANET. O pólo oferece 9 cursos de graduação a distância e 10 cursos de pós-graduação Latu Sensu também a distância.

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Aral Moreira e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Aral Moreira, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o quantitativo propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania
 e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
 - VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- **Art. 3º** As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento continuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME /Aral Moreira CMMA-

PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I Secretaria Municipal de Educação;
- II Secretaria de Estado de Educação;
- III Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- IV Conselhos Municipais e outros orgãos fiscalizadores;
- V Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e
 Juventude;
 - VI Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Aral Moreira
 - VII- Associação de Paes e Mestres APME
 - VIII Associação dos Pais e Amigos dos Especiais APAE
 - **IX** Universidade (preferencialmente as públicas, quando tiver)
 - X- Fórum Municipal de Educação;
 - XI- Conselho Municipal de Educação;
- **Art. 4º** Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
- **Art. 5º** O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompahamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.
- **Art. 6º** Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME CMMA-PME:
- I monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em ambito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros:
- II analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação

que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME- CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º O municipio participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

- **Art. 8º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.
- **Art. 9º** O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando à Lei nº. 590/03, já adotada com essa finalidade.
- **Art. 10.** O Municipio participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.
- **Art. 11.** Cabe ao Municipio, a aprovação de lei especifica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos ambitos de atuação, a partir de julho de 2016, contados da publicação do PME.
- **Art. 12.** É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 13. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Muncipal de Educação a vigorar no proximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os niveis e modalidades da educação.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 712 de 29 de dezembro de 2010.

Aral Moreira, MS, 23 de junho de 2015.

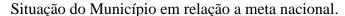
Edson Luiz de David Prefeito Municipal

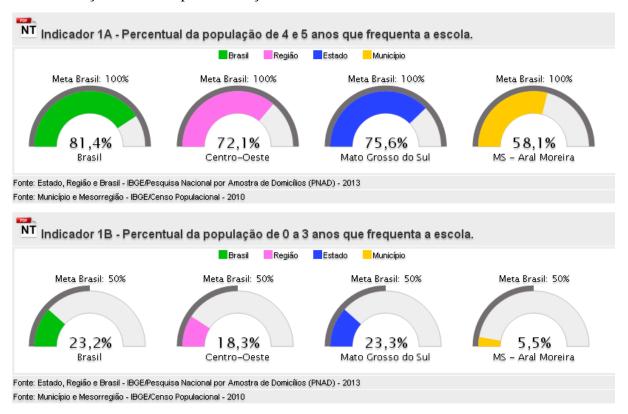
ANEXO METAS, DISGNÓSTICOS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 01 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final do ano de 2024.

DIAGNÓSTICO





Atualmente o município de Aral Moreira conta com seis Escolas municipais e um Centro de Educação Infantil, sendo que cinco escolas delas oferecem a Educação Infantil de 04 e 05 anos Sendo 04 escolas funcionam na zona rural nos distritos de Vila Marques, Rio Verde do Sul, Vista Alegre, São Luis e Guassuti.

Segundo a Lei de diretrizes e bases LDB nº 9394/96 incorporou a Educação Infantil na primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade art. 29. Esse tratamento integral dos vários aspectos de desenvolvimento infantil evidencia a indissociabilidade do educar e cuidar no atendimento das crianças.

Passos significativos foram dados nos últimos dez anos para a garantia da consolidação do atendimento educacional das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos dentre eles o Estatuto da criança e do Adolescente ECA e dever dos pais ou responsáveis efetuar a matricula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade.

É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade" segundo a lei 12.796 de 04 de Abril de 2013 da LDB e também tivemos avanços como a garantia aos profissionais da Educação Infantil uma gratificação salarial de 10% sobre o subsídios pelos cuidados ao atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

Por outro lado no plano atual nos objetivos e metas tinha a garantia de que todos os profissionais de Educação tivesse atendimento com psicólogo e fonoaudiólogo quando necessário, bem como a garantia uma aula de música semanalmente para crianças de 04 a 05 anos de idade e a presença de monitores nos transportes escolares e até a presente data ainda não foi implantado esta meta na educação infantil.

O município de Aral Moreira tem uma população estimada em aproximadamente 10.251 habitantes (segundo IBGE 2010) população estimada em 2014 em 11.209, a taxa de natalidade em 2014 com 7,49% e com a taxa de mortalidade de 1,33%. O município conta com 26 Professores que atuam a Educação Infantil na rede municipal sendo que 98 % possuem nível de graduação na área de educação. A rede conta com a matricula dos alunos de 4 a 5 anos com 196 matriculados na Ceinf Caminho do Saber e 119 alunos da creche.

ESTRATÉGIAS

1.1 Participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

- 1.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
- 1.3 Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;
- 1.4 Atender gradativamente as crianças de 0 a 3 anos chegando aos 50% até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;
- 1.5 Garantir em parceria com o programa Brasil carinhoso que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de freqüência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.6 Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições sendo estas (Agentes de saúde assistência social e IBGE) levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.7 Assegurar em parcerias com o programa Pró- Infância e equipar, gradativamente, em regime de colaboração com os(as) gestores(as) municipais, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência do PME.
- 1.8Assegurar, no prazo de três anos de vigência do PME, em articulação com os(as) gestores(as) municipais, a ampliação e reforma física das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
- 1.9 Garantir que até o término do PME sejam ampliados os espaços físicos para atender a demanda na Educação Infantil no Município.
- 1.10 Participar, em articulação com a União, a partir da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- 1.11 Garantir a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior.
- 1.12 Assegurar a partir do segundo ano de vigência desse PME as salas de creche da educação infantil, o Professor com a jornada integral, com formação superior na área.
- 1.13 Garantir nas salas de creche em turmas de período integral, 03 auxiliares em Educação Infantil, e turmas de período parcial, 01 Auxiliar de Educação Infantil. Para as salas de pré-escola com mais de 20 crianças um auxiliar de Educação Infantil.
- 1.14 Articular em parcerias com a união cursos de Especialização e cursos de extensão em Educação Infantil.
- 1.15 Assegurar anualmente, a formação continuada dos(as) técnicos(as) de setores das secretarias municipais de educação responsáveis pela educação infantil;
- 1.16 Articular anualmente, encontro estadual de gestores de instituições de educação infantil.
- 1.17 Garantir, aos profissionais da educação infantil acompanhamentos de estudos, aprimoramentos ao Art. 3° e 4° que trata do Currículo e das propostas pedagógicas da E.I. respeitando os seguintes princípios: éticos, Políticos e Estéticos das Diretrizes e Bases da Educação Infantil tendo em vista a participação coletiva de todos os envolvidos neste processo para a elaboração da mesma.
- 1.18 Articular com as instituições de educação superior (IES) com vistas a assegurar, nos cursos de formação para profissionais do magistério, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;
- 1.19 Desenvolver, em parceria para complementar, a partir do primeiro ano da vigência do PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
- 1.20 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes públicas e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos(as) com 6 anos de idade no ensino fundamental;

- 1.21 Assegurar, a partir do ano de 2016, a presença de monitores nos transportes escolares, que tenham um treinamento para o atendimento as crianças que utilizam este meio.
- 1.22 Providenciar em parcerias com a União, Estado e Município a ampliação do acesso à creche em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos durante a vigência do PME.
- 1.23 Fomentar a avaliação e a adequação, a partir da vigência deste PME, das propostas pedagógicas da educação infantil;
- 1.24 Assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças, segundo o Art.25 da LDB, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previstos na legislação.
- 1.25 Assegurar as crianças de 0 a 5 anos aulas de Músicas, Arte, Literatura Infantil e Recreação e Jogos semanalmente previstas na grade curricular.
- 1.26 Garantir a Alimentação Escolar para as crianças da educação infantil com um cardápio, diferenciado, com acompanhamento de nutricionista, por meio de complementação financeira do município.
- 1.27 Garantir em parceria com a secretaria de saúde a todas as crianças da Educação Infantil atendimento com psicólogo, fonoaudiólogo, técnico de enfermagem.
- 1.28 Articular em parceria com a secretaria municipal de educação, Inspetor (cuidador) nas instituições da Educação Infantil em tempo integral durante a vigência deste plano.

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa recomendada, até o ultimo ano de vigência deste PNE.

DIAGNÓSTICO

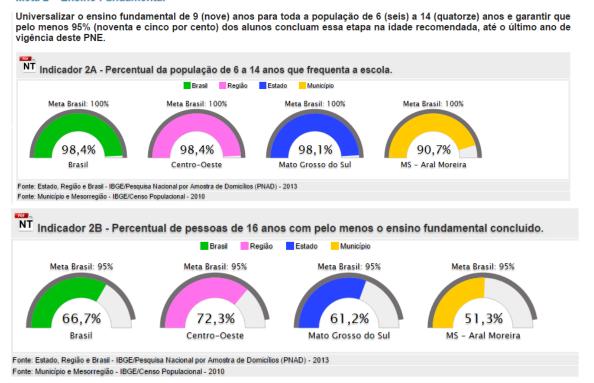
Conforme levantamento realizado o município de Aral Moreira é composto por nove Instituições de Ensino que oferecem a etapa do ensino fundamental, sendo todas pertencentes a rede pública de ensino, dentre as quais que três tem como mantenedora a Secretaria de Estado de Educação e seis a Secretaria Municipal de Educação. As escolas distribuídas entre a sede do município três distritos e um assentamento, e dessa forma as escolas que estão localizadas fora da sede município oferecem o ensino fundamental na modalidade de educação do campo, com uma matriz curricular diferenciada que contempla o eixo temático terra, vida e trabalho.

Durante esse trabalho foi possível observar que as condições de estrutura física dos prédios escolares estão de forma regular, mas todas precisam de alguma adequação no que se trata de reforma, ampliação, mobiliário, recursos tecnológicos entre outros. Quanto aos recursos humanos os investimentos devem ser focados na valorização dos profissionais, bem como na formação para situações especificas em que os mesmos sentem necessidade de maior conhecimento, tais como o trabalho com alunos portadores de necessidades educacionais especiais, e também a questão dos alunos indígenas e fronteiriços, inseridos no ensino regular, que conhecem pouco ou quase nada da língua portuguesa.

Em relação a quantidade de alunos que frequentam o ensino fundamental é um fato relevante que a matrícula nos anos iniciais geralmente abrangem o quantitativo populacional do município. Mas que com o avanço dos anos subsequentes muitos vão ficando pelo caminho, devido ao abandono, sucessivas reprovações e muitos outros fatores externos que faz com que esse índice de matricula e permanência nos anos finais do ensino fundamental caia consideravelmente. De maneira que o Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em nosso município é de 90,7%, mas já o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído cai para 51,3%, índices esses de acordo com

as fontes: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 e Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010.

Meta 2 - Ensino Fundamental



ESTRATÉGIAS

- 2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 2.2 participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3 realizar campanhas permanentemente que buscam crianças e adolescentes fora da Escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, conselho tutelar, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; exigindo maior efetividade do conselho tutelar, bem como da promotoria pública.

- 2.4 criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
- 2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;
- 2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o final da vigência do PME;
- 2.7 criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico; por unidade de ensino.
- 2.8 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social,saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME; fazendo com que a frequência mínima exigida seja cumprida.
- 2.9 oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;
- 2.9.1 Garantir que os recursos tecnológicos (computadores, internet, datashow, som, microfone, impressoras, etc.) sejam adequados e em quantidade suficientes para atender a demanda dos estudantes, bem como dos profissionais da educação.
- 2.10 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, e regiões fronteiriças, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;
- 2.10.1 Buscar parcerias com Universidades e ou entidades que tenham como objeto de estudo a diversidade linguística, que possam promover cursos de capacitação aos profissionais

que atuam diretamente em salas nas quais há estudantes que tenham o guarani como língua materna.

- 2.11 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME:
- 2.12 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.13 garantir, independente do número de estudantes, a oferta do ensino fundamental para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades, buscando a universalização dessa etapa;
- 2.14 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.15 oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais, levando em consideração as especificidades locais.
- 2.16 Garantir que a quantidade máxima de estudantes prevista na legislação vigente seja cumprida, observando-se a presença em sala de alunos da educação especial ao definir o quantitativo da composição das turmas.

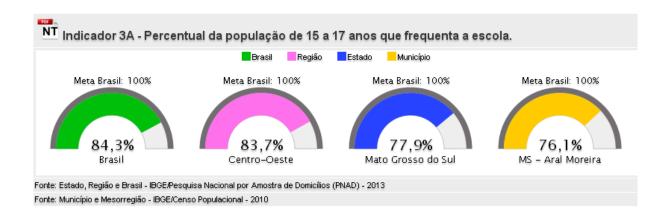
ENSINO MÉDIO

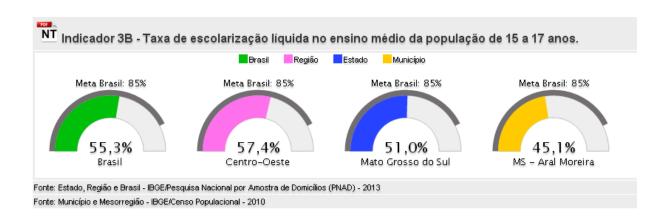
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

DIAGNÓSTICO

O ensino médio em Aral Moreira é oferecido pela rede Estadual de ensino. São duas escolas na sede e uma no distrito de Vila Marques. Escola Estadual Dr. Fernando Correa da Costa; Escola Estadual João Vitorino Marques e Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques.

De acordo com os dados atuais um grande esforço terá que ser realizado para alcançar a taxa líquida de matriculas em 85%, atualmente ela está em 45,1%.





ESTRATÉGIAS

- **3.1 Garantir a participação** das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- **3.2 Garantir a participação**, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio
- 3.4 Realizar **e garantir** em articulação com os órgãos competentes, a busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;
- 3.5 assegurar, com apoio do governo federal e Estadual, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, durante a vigência deste PME;
- 3.6 garantir que os professores do ensino médio participem de formação continuada de professores(as) que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 3.7 Realizar acompanhamento **e garantir a contratação de profissionais qualificados, assegurando assim um acompanhamento** dos(as) estudantes com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PME;
- 3.8 realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

- 3.9 Realizar e assegurar juntamente com um profissional qualificado e órgãos competentes, o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.10 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PME;
- 3.11 Firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária **a partir dos 15 anos**, visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;
- 3.12 Redimensionar a oferta de ensino médio, **assegurando a disponibilização de transporte escolar** nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 3.13 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14 estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, por meio de estágios remunerados, firmando parcerias com as entidades e comércio local.
- 3.15 propiciar e garantir condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência do PME;
- 3.16 Ampliar **e construir** os espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME.
- 3.17 Assegurar a construção, manutenção e funcionamento de um prédio destinado aos estudantes com rendimento escolar defasado, para práticas de reforço

escolar, estudos de recuperação e pesquisa, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

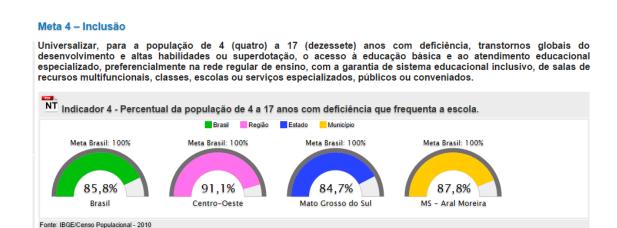
Meta – 04 Universalizar, para a população de 0 a 15 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIAGNÓSTICO

A educação especial no município de Aral Moreira iniciou-se no ano de dois mil e seis, com atendimento educacional especializado, na sala de Recursos Multifuncionais da Escola Joaquim Moreira Lopes, posteriormente foram implantadas as Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas rurais do município.

Atualmente a rede municipal possui seis salas de Recursos Multifuncionais, sendo uma urbana e cinco rurais, uma dessas rurais é indígena. No total foram atendidos no ano de dois mil e quatorze, trinta e três alunos da educação especial, oito na escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, cinco na escola Municipal Maria de Lourdes Fragelli, nove na escola Municipal Adroaldo da Cruz, seis na escola Municipal Gil Norberto Santa Rosa Lopes e cinco na escola Municipal Venita Ribeiro Marques. O atendimento educacional especializado funciona no contra turno do horário em que esses alunos frequentam o ensino regular.

Além do ensino regular, a educação especial no município também conta com o apoio da APAE. Uma unidade que atualmente 24 crianças.



ESTRATÉGIAS

- 4.1. acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE, PEE-MS, PME por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME;
- 4.2. atender, até o quarto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) à demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social, comunidade e CEINF de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;
- 4.23. buscar desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos de áreas diversas até o final do prazo de vigência deste PME.
- 4.4. Manter, ampliar e implementar, até o segundo ano da vigência do PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante; E implantar até o oitavo ano da vigência do PME salas bilíngue para surdos(as) e surdo-cegos(as).
- 4.4. Promover a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, populações fronteiriças e comunidades indígenas ao longo da vigência deste PME;
- 4.5. Promover e ampliar a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME;
- 4.6. Garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

- 4.7. acompanhar o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;
- 4.8. Criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, nos primeiros anos de vigência do PME;
- 4.9. Garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados ao atendimento escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- 4.10. garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libra ; Realizar concurso público nos primeiros anos de vigência desse plano para a composição do quadro efetivo de professores da educação especial.
- 4.11. subsidiar, com dados da realidade do Município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.12. colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.13. implementar em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pósgraduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência,

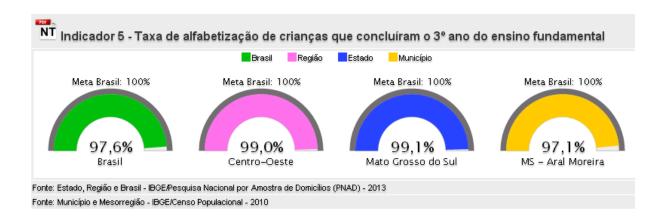
transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos primeiros anos de vigência do PME;

- 4.14. promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME, sendo esses professores do quadro efetivo de funcionários.
- 4.15. Dar continuidade ao longo deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar e desenvolver as condições de apoio ao atendimento diferenciado, como fisioterapia, ecoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional etc., das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes municipais de ensino;
- 4.16. promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;
- 4.17.. Apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;
- 4.18. propiciar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- 4.19. assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com graves comprometimentos;
- 4.20. promover apoio, orientação e informações às famílias sobre políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.21. buscar desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos de áreas diversas até o final do prazo de vigência deste PME.

ALFABETIZAÇÃO

Meta 05 - Alfabetizar, efetivamente, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

DIAGNÓSTICO



A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 198411; FERREIRO, 198512) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (200413), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: "alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado." (SOARES, 1998, p. 4714)

A despeito dessas novas concepções de alfabetização e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita com base nas novas perspectivas teóricas, muitos alunos continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

Diante disso, algumas medidas têm sido efetivadas, tanto no âmbito nacional como no âmbito das diferentes secretarias de educação, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os alunos iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados, assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico" (inciso II do art. 2°);
- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; d) gestão, mobilização e controle social.

Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) e o Município de Aral Moreira fez a adesão do Programa que teve inicio em 2013 na área de Linguagem e 2014 na de Matemática.

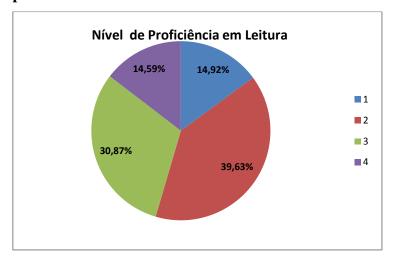
A Avaliação Nacional de Alfabetização

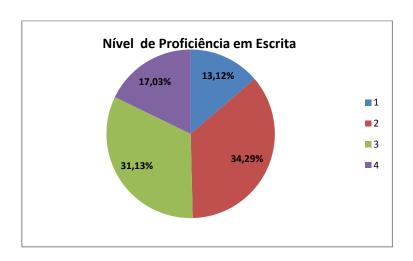
Em 2013, todos os alunos do 3º ano do Município de Aral Moreira participaram da Avaliação Nacional da Alfabetização. Esta é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas. Além dos testes de desempenho, que medem a proficiência dos estudantes nessas áreas, a ANA apresenta em sua primeira edição as seguintes informações contextuais: o Indicador de Nível Socioeconômico e o Indicador de Formação Docente da escola.

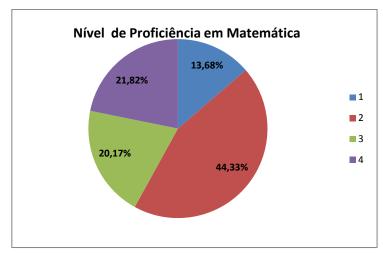
Os testes foram construídos tendo como base Matrizes de Referência1, que contemplam um conjunto delimitado de conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática, referentes ao ciclo de alfabetização, e que é passível de mensuração em uma avaliação em larga escala.

Em Aral Moreira os dados da Avaliação Nacional da Alfabetização -2013 apresentam os percentuais de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada. Esses resultados de desempenho nas áreas avaliadas são expressos em escalas de proficiência. As escalas de Língua Portuguesa (Leitura e Escrita) e de Matemática da ANA 2013 são compostas por quatro níveis progressivos e cumulativos. Isso significa uma organização da menor para a maior proficiência. Quando um percentual de alunos foi posicionado em determinado nível da escala, pode-se pressupor que, além de terem desenvolvido as habilidades referentes a este nível, provavelmente também desenvolveram as habilidades referentes aos níveis anteriores.

Quadro 1 e 2-Prova ANA-2013-Percentual de crianças do 3º ano do ensino fundamental m aprendizagem por Nível de Proficiência.







Fonte: http://simec.mec.gov.br/sispacto

Na análise dos quadros, observa-se que os percentuais indicam que há um grande número de crianças nos níveis 1 e 2, indicando que estes ainda estão abaixo do resultado esperado, demandando ações interventivas eficazes no processo de ensino e de aprendizagem dos três primeiros anos do ensino fundamental.

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação.

ESTRATÉGIAS

- 5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
- 5.2 garantir reforço escolar para estudantes do 1° ao 3° ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, considerando os resultados das avaliações, a partir do primeiro ano da vigência do PME;
- 5.3 realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

- 5.4 fomentar a utilização de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;
- 5.5 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que todas as crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 5.6 implantar e implementar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.7 Garantir que todas as crianças da rede participem das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos(às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;
- 5.8 garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- 5.9 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas e fronteiriças, nos três anos iniciais do ensino fundamental;
- 5.10 fomentar as atividades culturais nas comunidades indígenas, para valorização de sua identidade, e criar mecanismos para relacionar as atividades de alfabetização e letramento no sentido de assegurar o uso da língua materna.
- 5.11 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME parceria entre a Secretaria de Educação e as IES para que sejam oferecidos cursos de formação continuada para professores(as) alfabetizadores(as).

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Meta 06 - Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

DIAGNÓSTICO

Integral. Por definição, quer dizer total, inteiro, global. É isso o que se pretende com a **educação integral**: desenvolver os alunos de forma completa, em sua totalidade. Muito mais do que o tempo em sala de aula, a educação integral reorganiza espaços e conteúdos. Um grande desafio, mas que já começa a tomar forma.

A Educação Integral em sua essência e qualidade é aquela que forma o ser humano em sua integralidade e para sua emancipação. Construir uma educação que emancipe e forme em uma perspectiva humana que considere suas múltiplas dimensões e necessidades educativas é a grande estratégia de melhoria da qualidade de ensino e promoção do sucesso escolar, que é a Educação Integral.

Eis a grande diferença da educação integral para uma escola de tempo integral, nesta o componente da ampliação da jornada escolar caracteriza sua centralidade, mantêm-se a mesma organização fragmentada dos processos educativos e o distanciamento entre a escola, e a comunidade, enquanto que naquela outros elementos como: a ampliação do currículo com a valorização dos saberes populares, a gestão democrática, a participação de outros sujeitos e a extensão do território educativo, tudo isso é articulado com o Projeto Político Pedagógico da escola, visando garantir a vivência escolar de alunos, professores, família e comunidade em um exercício cotidiano e coletivo de cidadania.

A intenção da política de Educação Integral ultrapassa, portanto a mera ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais e busca discutir e construir em nossas escolas espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos. O desafio é grande, mas as possibilidades de concretização da escola integral, entendendo-a como solo fértil de uma educação democrática e de qualidade social, é real.

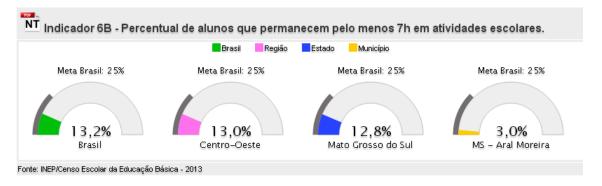
O Brasil tem muito a aprender com os países que hoje são modelo em educação. Na Finlândia, Coreia do Sul, Irlanda e Chile, os estudantes passam o dia todo na escola -

em média, nove horas - enquanto por aqui, a maioria dos alunos não fica mais de cinco horas por dia em aula. E isso, claro, interfere não só na qualidade da educação como também no desenvolvimento do país.

Aos poucos, no entanto, esta realidade começa a mudar. Muitas escolas brasileiras já oferecem a opção do período integral, um alívio para os pais, que cada vez mais precisam trabalhar o dia todo e não conseguem dar o suporte que os filhos precisam para serem bem sucedidos nos estudos.

Em Aral Moreira, é necessário reestruturação no espaço escolar para poder se oferecer a Escola de Tempo Integral. Uma grande parceria será necessária entre União e governo do Estado. Somente com recursos próprios o município não tem condições de assumir estes custos.





ESTRATÉGIAS

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas durante o ano letivo;

- 6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;
- 6.3 desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;
- 6.4 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas publicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso a internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
- 6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;
- 6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.7 atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;
- 6.8 garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

DIAGNÓSTICO

A educação, segundo a Constituição Federal de 1988, é um direito de todos e deve ser oferecida de maneira a promover a emancipação dos cidadãos. Atrelado a um projeto de sociedade pautado na transformação da realidade social, com a garantia da gratuidade e também de seu caráter público, laico e democrático; de maneira a atingir sua universalização, bem como a ampliação da jornada escolar. Buscando garantir a permanência e o sucesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos, englobando todas as etapas e modalidades da educação. Uma educação aliada a esses parâmetros propiciará um ensino de qualidade para todos. Entendendo qualidade não somente como um número atribuído por meio de comparações que avaliam o "produto final", mas, acima de tudo, embasado no projeto social que visa à superação das desigualdades, o reconhecimento e o respeito à diversidade.

Segundo Documento Referencia do CONAE (BRASIL, MEC, 2014) a educação de qualidade é definida como aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão. Esse mesmo documento ainda destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo que engloba múltiplas dimensões envolvendo desde a aprendizagem dos alunos, as desigualdades sociais, os contextos culturais, a qualificação, salários dos profissionais envolvidos, condições físicas e equipamentos dos espaços educativos, gestão, currículos, projetos político-pedagógico, etc.

Os índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB) foram criado em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil.

Ao considerar, nesta meta, o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PME, o MEC definiu até 2021 projeções com metas

intermediárias para todos os estados e municípios para que a educação brasileira alcance, até esse prazo, as seguintes médias: 6,0 nos anos iniciais, 5,5 nos anos finais e 5,2 no ensino médio. Para atingir esse patamar cada sistema deve evoluir segundo pontos e partida distintos e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

Tabela 1: IDEB observado e Metas Projetadas das etapas do ensino fundamental de Aral Moreira.



		k	ldeb Observado Metas Projetadas										
Município +	2005 \$	2007 +	2009 \$	2011 +	2013 +	2007 +	2009 \$	2011 +	2013 +	2015 +	2017 +	2019 +	2021 ÷
RAL MOREIRA	3.3	3.3	4.2	3.7	3.9	3.4	3.5	3.8	4.2	4.6	4.8	5.1	5.3

Assim essa meta objetiva que nossos índices aumentem e se igualem as projeções nacionais do índice.

ESTRATÉGIAS

7.1 estabelecer e implantar, mediante pacto com o Estado e União, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade do município, observando a realidade da localidade e subsidiando as dificuldades;

7.2 Garantir que:

7.2.1 no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

- 7.2.2 (no ano de 2024 todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;
- 7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;
- 7.4 construir, em regime de colaboração com Estado e União, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;
- 7.5 Articular e incentivar processos contínuos de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.6 efetivar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar do município;
- 7.7 colaborar com o fornecimento de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes de ensino do município com IDEB abaixo da média nacional;
- 7.8 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;
- 7.9 elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação municipais, observando as especificidades e a diversidade sociocultural, incluindo todas as áreas de conhecimento na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME, assim como promover sua permanente adequação;

- 7.10 adotar resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas garantindo a contextualização desses resultados para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;
- 7.11 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas do munícipios;
- 7.12 apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
- 7.13 Aplicar e desenvolver em parceria com os entes federados indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdo-cegos.
- 7.14 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
- 7.13 Aplicar e desenvolver em parceria com os entes federados indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdo-cegos.
- 7.14 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
- 7.15 garantir em parceria com União e Estado, até o quinto ano de vigência do PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.16 Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, populações fronteiriças e indígenas na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando à redução da evasão escolar e

o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local até o quinto ano de vigência deste PME;

- 7.17 criar propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo, fronteiriças e indígenas, que considerem as especificidades culturais e locais, nos três primeiros anos de vigência do PME;
- 7.18 Assegurar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TIC até o quinto anos de vigência deste PME;
- 7.19 acompanhar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC através das transferências direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 7.20 Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.21 Assegurar, em parceria com entidades públicas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo ainda o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e a acessibilidade às pessoas com deficiência durante a vigência do PME;
- 7.22 Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecidas pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.23 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação e criação das bibliotecas com aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet durante esse PME;
- 7.24 Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das

escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.25 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias até o quinto ano de vigência do PME;

7.26 Garantir até o segundo ano de vigência do PME políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.27 desenvolver e garantir na vigência do PME a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnicoraciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, inclusive elaborando e distribuindo em parcerias com órgão competentes material didático aos educadores, estudantes e responsáveis sobre os itens citados anteriormente;

7.28 Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei $n^08.069$, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.29 Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, o estudo de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, lideranças educacionais indígenas e sociedade civil, na vigência deste PME;

7.30 Consolidar até o quinto ano de vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, de populações itinerantes, de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização

pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

- 7.31 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PME;
- 7.32 promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME;
- 7.33 Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.34 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.
- 7.35 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.
- 7.36 implementar, a partir da vigência do PME, nas escolas públicas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;
- 7.37 participar das discussões e mobilização da sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional;
- 7.38 criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

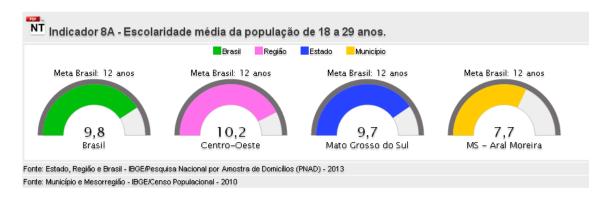
7.39 Promover a regulação da oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade por meio de espaços adequados e o cumprimento da função social da educação.

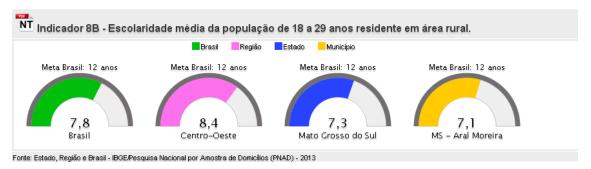
7.40 Buscar parcerias com os entes federados e demais instituições com a finalidade de criar um grupo de apoio formado por profissionais da saúde, educação, assistência social e Vara da infância e juventude visando auxiliar, as escolas com o trabalho com as famílias.

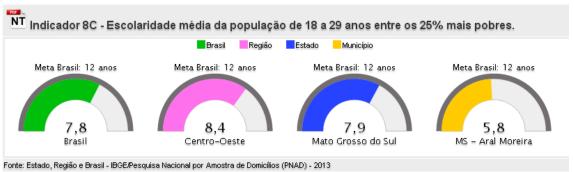
ESCOLARIDADE MÉDIA

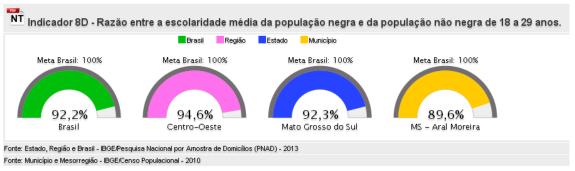
META 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros. Garantir acesso para alunos das zonas rurais no período noturno.

DIAGNÓSTICO









ESTRATÉGIAS

- 8.1 garantir aos estudantes negros, não negros e indígenas em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 8.2 criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;
- 8.3 promover, na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, populações fronteiriças, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;
- 8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;
- 8.7 formular, em parceria com a secretaria de educação do estado, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/ fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8 Garantir e promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, a partir do 2º ano de vigência do PME em Aral Moreira.

ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 88% (oitenta e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

DIAGNÓSTICO

A educação de jovens e adultos é oferecida àqueles que não tiveram acesso à educação na idade devida, mas esse direito está garantido a essa clientela na LDB e na Constituição de 1988, Art. 208, inciso I, que determina o acesso ao ensino fundamental gratuito, inclusive àqueles que não tiveram acesso na idade própria. Diante do grande contingente de jovens a partir de 15 anos fora da escola ou com distorção idade-série, a LDB também vai garantir uma modalidade de educação que visa abraçar a realidade desses alunos quando inseridos na educação, em que deve atender aos interesses e as necessidades desses que já trazem consigo uma experiência de vida, e não devem ser tratados dentro da escola de maneira infantilizada. Ademais o ensino deve ser também oferecido em cursos presenciais, semipresenciais, bem como através de exames supletivos.

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e no Plano Nacional de Educação, art. 2°, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 201328, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, outros 36% estão entre os 40 e os 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf), como alfabetizados em nível rudimentar, em função de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o Inaf estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.

Ao analisar as informações do Inaf, de 2011-2012, abaixo mencionadas, percebe-se a complexidade do desafio das políticas educacionais e das redes de ensino responsáveis por implementá-las no que tange a educação de jovens e adultos e seu papel na estrutura do sistema público de ensino brasileiro:

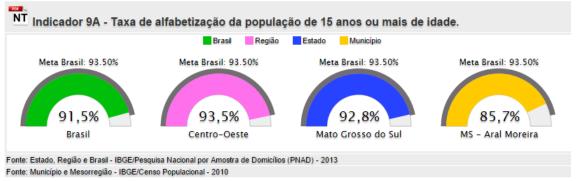
"- Mais de 20 milhões de brasileiros e brasileiras entre os 15 e os 64 anos - praticamente 2 em cada 3 (65%) analfabetos funcionais - têm até no máximo 4 anos de estudo (aí incluídos aqueles que nunca frequentaram a escola) e requerem uma oferta educacional compatível com suas habilidades de letramento e numeramento, mas que, ao mesmo tempo, levem em conta seus saberes construídos ao longo da vida e que estimulem e viabilizem a continuidade dos estudos, após a alfabetização inicial; - Pouco menos de 10 milhões de analfabetos funcionais acima dos 15 anos chegaram a frequentar ou até mesmo concluíram o ensino fundamental. Para estes indivíduos, as demandas de aprendizagem são outras e estão muitas vezes associadas à expectativa de processos de avaliação e certificação que abram maiores perspectivas de inserção no mundo do trabalho e na continuidade dos estudos; - Pelos dados do Inaf pode-se ainda projetar um contingente de pouco menos de 4 milhões de jovens e adultos que frequentam ou frequentaram o ensino médio, ou até mesmo o ensino superior, e que podem ser considerados funcionalmente analfabetos. Muitos dos indivíduos que cursam ou cursaram o ensino médio ainda estão inseridos, mesmo que de forma não contínua, no sistema educacional, tanto na modalidade regular/propedêutica quanto na EJA. Com efeito, os dados preliminares do Censo Escolar 2013 apontam que 31% das mais de 3,1 milhões de matrículas de EJA são destinadas a alunos do ensino médio."

Segundo dados da Pnad/IBGE, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012, parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos31. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país "ganhou" 300.000 analfabetos.

Entretanto, os dados do Inaf levantados no mesmo período indicam que estes avanços no nível de escolaridade da população não têm correspondido a ganhos equivalentes no domínio das habilidades de leitura, escrita e matemática. Somente 62% das pessoas com ensino superior e 35% das pessoas com ensino médio completo são classificadas como plenamente alfabetizadas. Em ambos os casos, essa proporção é inferior ao observado no início da década. O Inaf também revela que um em cada quatro

brasileiros que cursam ou cursaram até os anos finais do ensino fundamental ainda estão classificados no nível rudimentar, sem avanços durante todo o período.

Conforme dados do IBGE/Pnad32, em 2012, o Brasil, conforme Gráfico 3, apresentava a taxa de alfabetização de 91,3% da população de 15 anos ou mais de idade, e Mato Grosso do Sul, de 93,0% da população de 15 anos ou mais de idade (1.848.608 pessoas), Aral Moreira 85,7% da população de 15 anos ou mais de idade. Portanto, no município, em 2012, havia, ainda, a taxa de 14,3% de pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas. A meta nacional para 2024 é 93,50% de pessoas alfabetizadas. Aral Moreira, dado os seus resultados, pode propor uma meta de 93,5% para até o final de vigência deste PME.



Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer com que os brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este parece um dos grandes desafios brasileiros para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer brasileiro ampliar seus estudos quando desejar, em diferentes momentos da vida.

Outro fator essencial para avançar é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, que precisam ser agentes da cultura letrada em um contexto de inovação pedagógica.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil é, reconhecidamente, por meio dos dispositivos legais, um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de

idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I "- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

A especificidade dos alunos de EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Nesse contexto, a alfabetização não pode ser reduzida ao aspecto da aquisição pura e simples do código alfabético e numérico, ao aspecto do letramento, em detrimento da categoria de cidadania e da perspectiva do estabelecimento de bases para uma educação continuada.

Na última década, o número total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Brasil não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, ele vem caindo anualmente. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o número de brasileiros com mais de 25 anos que não têm instrução ou não completaram o ensino fundamental cresceu de 51,2 milhões para 54,4 milhões de 2000 a 2010.

A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.

Segundo Arroyo (2005)35, não se pode perder de vista a identidade coletiva, a racial, a social e a popular, as condições afetivas dessas pessoas, considerando também os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, bem como o saber já adquirido ao longo da sua trajetória de vida e de trabalho.

Nesse sentido, o Município de Aral Moreira tem um grande desafio a enfrentar na próxima década de modo que os jovens, adultos e idosos sejam atendidos como sujeitos de direito. É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no Plano Municipal de Educação para a fomentação de políticas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.



ESTRATÉGIAS

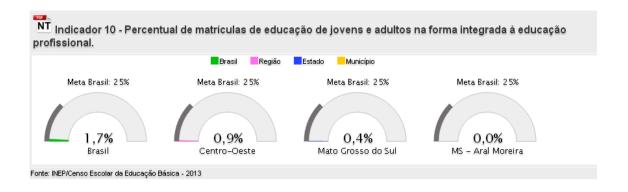
- 9.1) garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria na vigência do PME-MS;
- 9.2. realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.3. realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME-MS:
- 9.4. apoiar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, como um apoio exclusivo a modalidade da EJA em caráter paralelo na vigência do PME;
- 9.5. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
- 9.6. apoiar e acompanhar os estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
- 9.7. apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
- 9.8. realizar exames semestrais específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME-MS;

- 9.9. promover ações de atendimento aos(às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME-MS;
- 9.10. promover em parceria com a SED-MS formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
- 9.11. desenvolver em parceria com a SED-MS, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME-MS;
- 9.12. implementar, durante a vigência do PME-MS, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;
- 9.13. exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;
- 9.14. estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME-MS;
- 9.15. acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;
- 9.16. fomentar, na vigência do PME-MS, o acesso dos(as) estudantes de EJA ao ensino superior, por meio de políticas de apoio junto as IES públicas e privadas;
- 9.17. utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PME-MS;
- 9.18. promover em parceria com a SED-MS, cursos específicos para a oferta de cursos de EJA de acordo com a faixa etária, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME-MS.

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

DIAGNÓSTICO



A Constituição Federal de 1988, ao elencar os direitos sociais dos cidadãos, nomeia os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6°) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, específica da Educação de Jovens e Adultos, determina em seu art. 37, § 3º: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional".

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem, adulta e idosa, mediante a oferta da educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de cursos e de exames supletivos referentes aos níveis fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das grandes cidades, as minorias étnico-raciais, pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.

Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a esses jovens programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.

Em consonância com o disposto na LDBEN, em 23 de julho de 2004, foi instituído o Decreto n.º 5.154 que possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: "Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]" (§ 2º).

Com esse propósito, em 24 de junho de 2005, o Decreto federal nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA.

O resultado da integração e articulação entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.

ESTRATÉGIAS

10.1 implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão

dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME-MS;

- 10.2 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, e das comunidades indígenas;
- 10.3 promover em parceria com a SED-MS formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME-MS;
- 10.4 realizar em parceria com a SED-MS e as IES, cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME-MS;
- 10.5 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PME-MS;
- 10.6 expandir, na vigência do PME-MS, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador(a);
- 10.7 ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência deste PME-MS;
- 10.8 organizar, em parceria com a SED-MS e as universidades, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PME-MS;
- 10.9 apoiar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que oferecem EJA integrada à educação profissional, na vigência deste PME-MS;
- 10.10 apoiar e participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico

que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Meta 11- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

DIAGNÓSTICO

A Lei Darci Ribeiro, a LDB, altera a identidade estabelecida para o ensino médio, contida na Lei 5.692/71, cujo 2º grau se caracterizava por uma dupla função: preparar para o prosseguimento dos estudos e habilitar para o exercício de uma profissão técnica. Essa identidade fica alterada quando se determina que a educação escolar, e conseqüentemente o ensino médio, deve vincular-se ao mundo do trabalho e à pratica social (parágrafo 2º do Art. 1º). Esta conotação dá maior abrangência ao segmento ensino médio, somada ao fato de que este segmento do ensino é a etapa final da educação básica, oferecendo agora, de forma articulada, o que antes tinha finalidades dissociadas — uma educação equilibrada, com funções para todos os educandos, pois que prevê:

- a formação da pessoa de modo a desenvolver seus valores e as competências necessárias à integração de seu projeto ao projeto da sociedade em que se situa;
- a preparação e orientação básica para sua integração no mundo do trabalho, com as competências que garantam seu aprimoramento profissional e permitam acompanhar as mudanças que caracterizam a produção no nosso tempo;
- o desenvolvimento das competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis cada vez mais complexos de estudos.

As considerações gerais sobre a legislação indicam a necessidade de construir novas alternativas de organização curricular, comprometidas, de um lado, com o novo significado do trabalho no contexto da globalização e, do outro, com o sujeito ativo, a pessoa humana que se apropriará desses conhecimentos para aprimorar-se no mundo do trabalho e na prática social.

A educação profissional e tecnológica assume valor estratégico para o desenvolvimento nacional resultante das transformações ao longo das últimas décadas na Rede Federal, cuja visibilidade social apenas recentemente começou a tomar forma com a criação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com os esforços para a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em andamento, e com a intensificação e diversificação das atividades de ensino visando a atender os mais diferenciados públicos nas modalidades: presencial, semi-presencial e a distância.

Em Aral Moreira, a primeira oferta de Educação Profissional se deu na modalidade EAD, através da parceria entre o município o IFMS e IFPR, para ofertar os cursos de: Técnico em Serviços Públicos e Técnico em Administração.

Através da Secretaria de Estado de Educação e as escolas estaduais juntamente com programas do governo Federal como o PRONATEC, mais cursos foram ofertados no município como o de Técnico em Informática e Técnico em Agronegócios. Estes cursos são presenciais e concomitante com o ensino médio.

O município carece de mão de obra qualificada, principalmente na área técnica, daí a necessidade de investimentos na Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS

- 11.1. Estabelecer parcerias com a rede Estadual e Municipal de ensino e Outras Instituições (IFMS, SISTEMA S, ETC) para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 11.2. Expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Município, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME-MS;
- 11.3. Oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 11.4. Promover a IMPLANTAÇÃO do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;
- 11.5. Elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;

EDUCAÇÃO SUPERIOR

METAS 12, 13 e 14

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e garantir que as IES que venham a se instalar no município ampliem a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 10 mestres e 02 doutores.

DIAGNÓSTICO

Em Aral Moreira não há universidades públicas instaladas. As mais próximas estão nos municípios de Ponta Porã e Amambai que é a UEMS e em Dourados a UFGD. No município há um polo de Educação a Distância do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, sendo esta, uma IES do setor privado. Estas são as IES que os concluintes do ensino médio tem procurado nos últimos anos.

Para os acadêmicos que se deslocam para a cidade vizinha de Ponta Porã há um ônibus disponibilizado pela prefeitura que leva os acadêmicos todas as noites de segunda a sexta-feira.

Os cursos disponibilizados em EAD no município são: Pedagogia, Letras, Ciências Contábeis, Administração, Tecnologia em Agronegócios, Tecnologia em Produção Publicitária, Tecnologia em Negócios Imobiliários e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Estes cursos suprem algumas das necessidades de mão de obra que a cidade precisa, porém, ainda muitos jovens precisam ir para longe de casa para se qualificar para o mercado de trabalho.

Meta 12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.





Considerando a contagem da população na faixa etária de 18 a 24 anos de acordo com o censo de 2010 há em Aral Moreira 1.291 pessoas, não sendo possível precisar, quantos desses estão aptos para a educação superior. Sendo pelo que consta no números de alunos matriculados naquele ano de 2010 a taxa bruta de matriculas está bem abaixo do desejado.

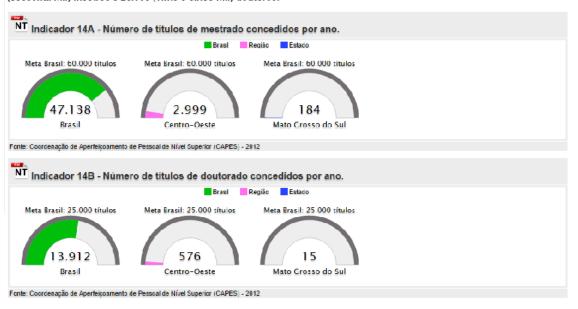
Evolução no número de Matriculas EAD em Aral Moreira de 2010 a 2013									
	2010	2011	2012	2013					
1 semestre	106	131	135	140					
2 semestre	106	114	130	108					
TOTAL	212	245	265	248					

Fonte: UNIGRAN

No que diz respeito a pós-graduação strictu sensu em todo o município há apenas três mestres formados. Há um longo caminho a ser percorrido, para contribuir a nível nacional com a formação de mais mestres e doutores.

Meta 14 - Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



ESTRATÉGIAS – META 12

- 12.1. articular com as IES públicas e privadas, respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME:
- 12.2. Buscar apoio de políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do Estado, de acordo com a sua especificidade;
- 12.3. Buscar apoio de políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos em instituições públicas sediadas em municípios de pequeno porte, a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 12.4. Buscar junto a União e ao Estado parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PME;
- 12.5. Participar da elaboração, em parceria com o Fórum Estadual de Educação (FEEMS), diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e

acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME;

- 12.6. Buscar apoio da União e Estado na articulação, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.7. Buscar apoio para a expansão de atendimento específico, asseguradas condições materiais e humanas, às populações do campo, comunidades indígenas, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;
- 12.8. divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante da Educação Superior (FIES) em todos os programas de assistência estudantil das universidades públicas e privadas do Estado e nas escolas de ensino médio, na vigência do PME;

ESTRATÉGIAS – META 13

- 13.1 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);
- 13.2 articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;
- 13.3 Identificar e acompanhar as IES que venham a se instalar no município de modo que tenham em seu corpo docente a proporção de 75% de mestres e doutores, sendo do total, no mínimo, 35% de doutores.

ESTRATÉGIAS – META 14

- 14.1 articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu,com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;
- 14.3 Articular com a União e Estado, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME;
- 14.4 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pósgraduação stricto sensu;

- 14.5 estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;
- 14.6 Buscar apoio e articular a criação de programas de pós-graduação stricto sensu em rede na Região de Fronteira, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;
- 14.7 Buscar apoio e estimular a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu em instituições de educação superior localizadas no interior do Estado;
- 14.8 Criar política municipal de apoio a formação de professores mestres e doutores para atuarem no desenvolvimento de pesquisas que visem a melhorar a qualidade de ensino no município de Aral Moreira, durante o período de vigência deste PME.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO METAS 15,16,17 E 18

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 55% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) profissionais da Rede Estadual com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

META 18 - Adequar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

DIAGNÓSTICO

Em Aral Moreira temos o Plano de Cargos e Carreiras desde 2009, ou seja, a 06(seis) anos, assim entendemos que o contexto atual necessita de uma reformulação de nosso PCC para adequá-lo as reais necessidades dos profissionais da educação. Apesar de seus princípios serem pautados em: acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa; remuneração condigna para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou

salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

Outro princípio é o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais do magistério público e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante. Temos como base o piso dos profissionais da rede estadual que ganham 23% a mais do que a rede municipal. Com base nestes princípio optamos por valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) profissionais da Rede Estadual com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

A jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte da jornada destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vêm sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos político-pedagógicos. Como foi implantado 1/3 de hora atividade em 2014, temos que colocar no PCC para que se formalize dentro da Lei.

O apoio técnico e financeiro, por parte do Município, que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais; promoção da participação dos profissionais do magistério e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino bem como estabelecimento de critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos, são pontos que devem ficar claros dentro do Plano de Cargos e Carreiras.

ESTRATÉGIAS META 15

15.1 Realizar levantamento cadastral anual dos profissionais em educação para diagnostico preciso da demanda de profissionais habilitados e não habilitados.

- 15.2. Garantir o acesso e permanência aos profissionais da educação básica nos cursos de primeira licenciatura e aperfeiçoamento profissional.
- 15.3.Facilitar o acesso de acadêmicos de instituições públicas e /ou privadas de estudantes para que possam realizar atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
- 15.4. Criar ambientes com recursos tecnológicos para estudos, pesquisas e realização de cursos virtuais onde os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 15.5.Diagnosticar demandas e facilitar o acesso a programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, população fronteiriça, comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 15.6. Garantir o cumprimento de currículo, da carga horária e da renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, de acordo com a quantidade de 10% por total de alunos frequentes a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 15.7 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME.
- 15.8.Garantir a entrada e a permanência junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME.
- 15.9. Incentivar a participação dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à sua formação, nas respectivas áreas de atuação a partir da vigência do PME;
- 15.10.Buscar e ampliar cursos de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

- 15.11. Incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME;
- 15.12.Incentivar e garantir a participação na formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais com experiência, a partir da vigência deste PME;
- 15.13. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2020,100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
- 15.14. Garantir, até 2020, que todos (as) os (as) professores (as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

ESTRATÉGIAS META 16

- 16.1 Oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos (às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro de vigência do PME- Aral Moreira.
- 16.2. Expandir/fortalecer com as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou à distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola, educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME-Aral Moreira- MS;
- 16.3. Promover formação continuada, presencial e/ou à distância, aos (às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PME;
- 16.4. Estimular/Promover formação continuada de professores (as) concursados (as) e convocados (as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;

- 16.5. Estimular a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, Braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME.
- 16.6. Estimular/Fortalecer, aos (às) profissionais da educação, licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação (strictu sensu) na sua área atuação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 16.7. Fortalecer, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou à distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;
- 16.8. Ampliar/consolidar a formação inicial e continuada em nível médio para 100% do pessoal técnico e administrativo, e em nível superior para 50% desses profissionais, na vigência do PME.

ESTRATÉGIAS META 17

- 17.1 Implantar, no primeiro ano de vigência do PME, uma Comissão Especifica com representantes do SIMTED, da SEMEC, do Executivo, dois representantes de cada unidade escolar do município e convidados do legislativo para acompanhar e negociar a atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno e com o Plano de Cargos e Carreira.
- 17.2 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para que, além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, concluir a meta de equiparação salarial dos profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária da Rede Estadual, até o oitavo ano da vigência do PME;
- 17.3 Garantir, a partir do segundo ano de vigência do PME, a implantação e implementação de um Plano de Saúde, específicos para os profissionais da educação.
- 17.4 Criar um programa em parceria com órgãos da saúde Municipal, que atenda os profissionais, nas questões de problemas decorrentes do trabalho continuo em sala de aula, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS META 18

- 18.1. Fazer a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras, com devidas adequações e de acordo com a realidade atual e a participação exclusiva dos profissionais da educação da rede municipal e sua representação de classe, logo após a aprovação deste PME.
- 18.2. Oferecer, aos docentes de carreira e iniciantes, cursos de aperfeiçoamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;
- 18.3. Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 70%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.4. Garantir e incentivar, de acordo com o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação do Estado e dos municípios, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de Mestrado, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 18.5. Participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6. Instituir, no Estado e nos municípios, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;
- 18.7. Realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos até o final do terceiro ano de vigência deste PME;
- 18.8. Regulamentar Plano de Cargos e Carreiras as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;
- 18.9 valorização dos trabalhadores em educação, em forma de incentivo financeiro quando da necessidade de deslocamento para atuação em escolas do campo a

título de difícil acesso ou provimento, considerando a quilometragem percorrida pelo trabalhador até seu local de trabalho;

- 18.10 Discutir no final do ano pela comissão de negociação após estudos de quantitativos e financeiro da valorização para os profissionais do magistério que atuam com a educação infantil de 0 a 5 anos propondo uma porcentagem de 10% sobre o valor de salário destes profissionais.
- 18.11Garantir cursos de profissionalização durante a vigência do PME adequado a área de atuação das monitoras de educação Infantil da rede municipal.
- 18.12 Implantar lei do estagiário para suprir os cargos de monitores de educação infantil, assegurando a formação em serviço dos alunos de pedagogia.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

DIAGNÓSTICO

A construção da gestão democrática implica luta pela garantia da autonomia da unidade escolar, participação efetiva nos processos de tomada de decisão, incluindo a implementação de processos colegiados nas escolas, e, ainda, financiamento pelo poder público, entre outros.

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola. Portanto, tendo mostrado as semelhanças e diferenças da organização do trabalho pedagógico em relação a outras instituições sociais, enfocamos os mecanismos pelos quais se pode construir e consolidar um projeto de gestão democrática na escola.

A democratização da gestão é defendida enquanto possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional das escolas, na construção de um currículo pautado na realidade local, na maior integração entre os agentes envolvidos na escola – diretor, professores, estudantes, coordenadores, técnico-administrativos, vigias, auxiliares de serviços – no apoio efetivo da comunidade às escolas, como participante ativa e sujeito do processo de desenvolvimento do trabalho escolar.

A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, bem como a implementação do processo de escolha de dirigentes escolares, além da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.

Nesse sentido, para a efetivação da gestão democrática na escola, devem ser observados os seguintes pontos básicos: os mecanismos de participação da comunidade escolar e a garantia de financiamento das escolas pelo poder público. Para que haja a participação efetiva dos membros da comunidade escolar, é necessário que o gestor, em

parceria com o conselho escolar, crie um ambiente propício que estimule trabalhos conjuntos, que considere igualmente todos os setores, coordenando os esforços de funcionários, professores, pessoal técnico-pedagógico, alunos e pais envolvidos no processo educacional.

ESTRATÉGIAS

- 19.1. Aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar a gestão democrática da educação pública, a partir da data da publicação do PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;
- 19.2. Apoiar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3. Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), a cada dois anos, para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.
- 19.4. Elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME-MS;
- 19.5. Garantir no primeiro ano e durante toda a vigência deste PME-MS, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;
- 19.6. Constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, no primeiro ano de vigência deste PME-MS;

- 19.7. Implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME-MS;
- 19.8. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME-MS;
- 19.9. Assegurar e garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos políticos-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME-MS;

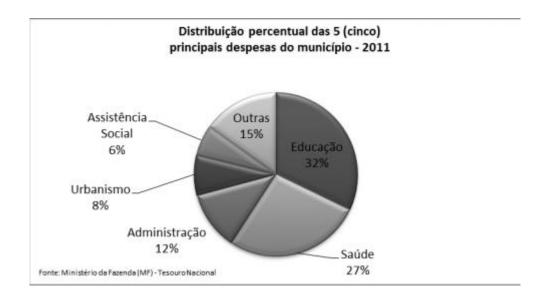
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5° ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO

Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 12,3 milhões em 2005 para R\$ 15,9 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 29,3% no período ou 6,64% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 5,54% em 2005 para 6,94% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 22,20% para 23,26%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 37,33% da receita orçamentária em 2005 para 29,13% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 17,27% em 2011.



As despesas com educação, saúde, administração, assistência social e urbanismo foram responsáveis por 81,88% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 6,43% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,48%.

Relação do Repasse do FUNDEB de 2010 a 2014

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO

ANO	VALOR	%
2010	2.598.476,35	64,2
2011	3.058.264,54	83,85
2012	3.385.814,25	71,37
2013	4.133.440,22	92,75
2014	4.888.423,20	95,41

Fonte: SIOPE

DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

ANO	VALOR	%
2010	2.598.476,35	32,87
2011	3.058.264,54	12,51
2012	3.385.814,25	23,91
2013	4.133.440,22	4,84
2014	4.888.423,20	1,62

Fonte: SIOPE

Observa-se que do ano de 2010 até 2014 houve uma crescente no uso dos recursos do FUNDEB para o pagamento da folha de professores, chegando no ano de 2014 a 95,41% do repasse. Com isso nota-se que para que aja um aumento no valor do salário dos professores é necessário um aumento no repasse do FUNDEB, caso contrário o município não tem outra fonte da qual possa ser utilizada para este fim.

GASTOS CONSTITUCIONAIS COM EDUCAÇÃO

<< Visualizar Anos Anteriores | Imprimir | Visualizar Próximos Anos >>

Código	Indicador	Anos					
Coulgo	mulcador	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	<u>35,48 %</u>	<u>35,41 %</u>	<u>35,76 %</u>	<u>31,55 %</u>	<u>34,36 %</u>	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	<u>64,20 %</u>	<u>83,85 %</u>	<u>71,37 %</u>	<u>92,75 %</u>	<u>95,41 %</u>	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	<u>32,88 %</u>	<u>12,51 %</u>	23,91 %	<u>4,84 %</u>	<u>1,62 %</u>	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	<u>2,91 %</u>	<u>3,62 %</u>	<u>4,71 %</u>	<u>2,41 %</u>	<u>2,97 %</u>	0,00 %

Fonte: SIOPE

ESTRATÉGIAS

- 20.1. Garantir, observando as políticas de colaboração entre Estado e Município, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;
- 20.2. Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
- 20.3. Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;
- 20.4. Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica da Secretária de Educação do Estado com construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(às) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;
- 20.5. Destinar recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;
- 20.6. Assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME;
- 20.7. Ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME;

- 20.8. Assegurar financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, na vigência do PME;
- 20.9. Assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;
- 20.10. garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, a partir da vigência deste PME;
- 20.11. garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;
- 20.12. assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME;
- 20.13. garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(às) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PME;
- 20.14. assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;
- 20.15. aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.16. aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;
- 20.17. aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;
- 20.18. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em

educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.19. constituir a secretaria municipal como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e o Tribunal de Contas;

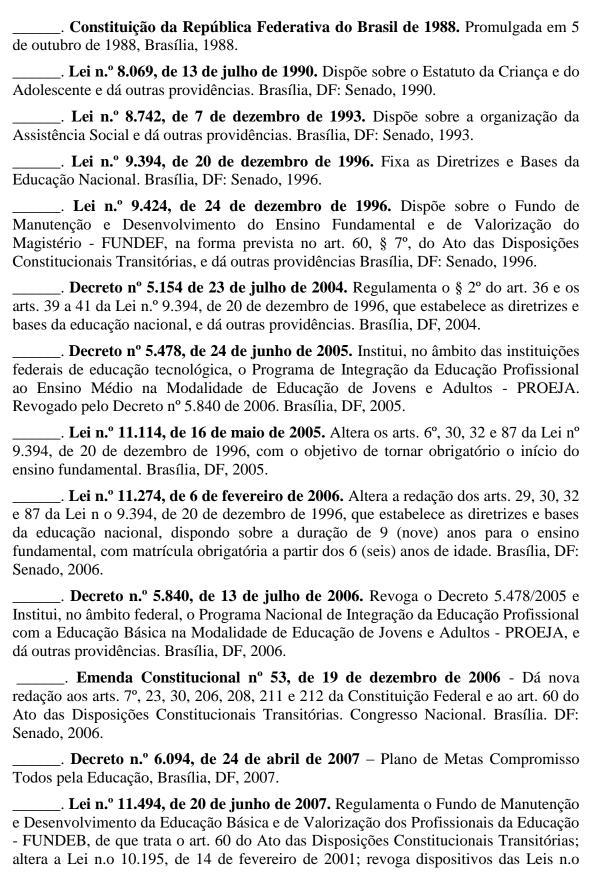
20.20. consolidar e fortalecer o conselho municipal de educação como órgão autônomo, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais, constituído de forma paritária, com ampla representação social, e com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas, na vigência do PME;

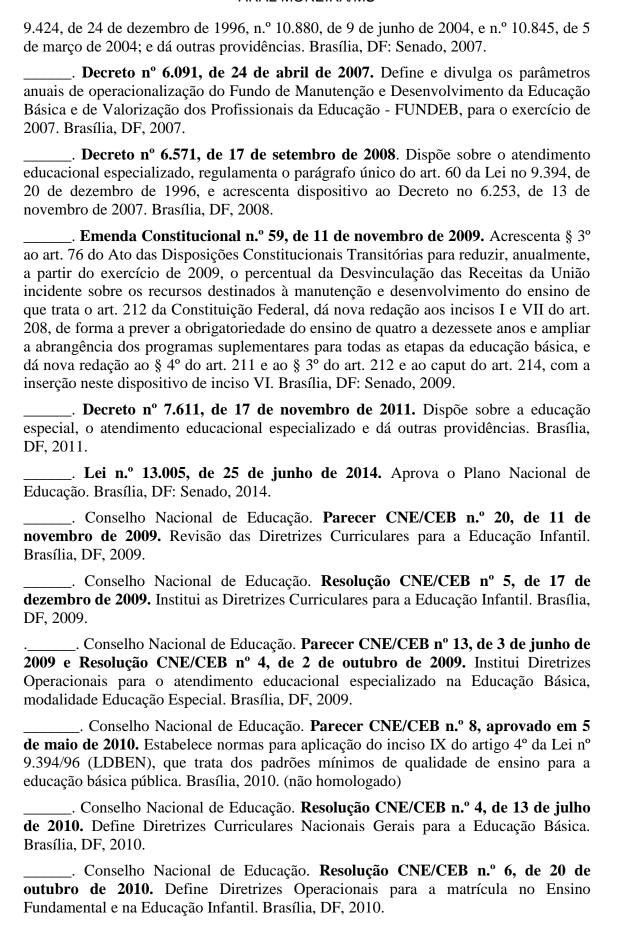
20.21. criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação, municipal, no âmbito de sua jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, estadual e municipal dos impostos e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência do PME;

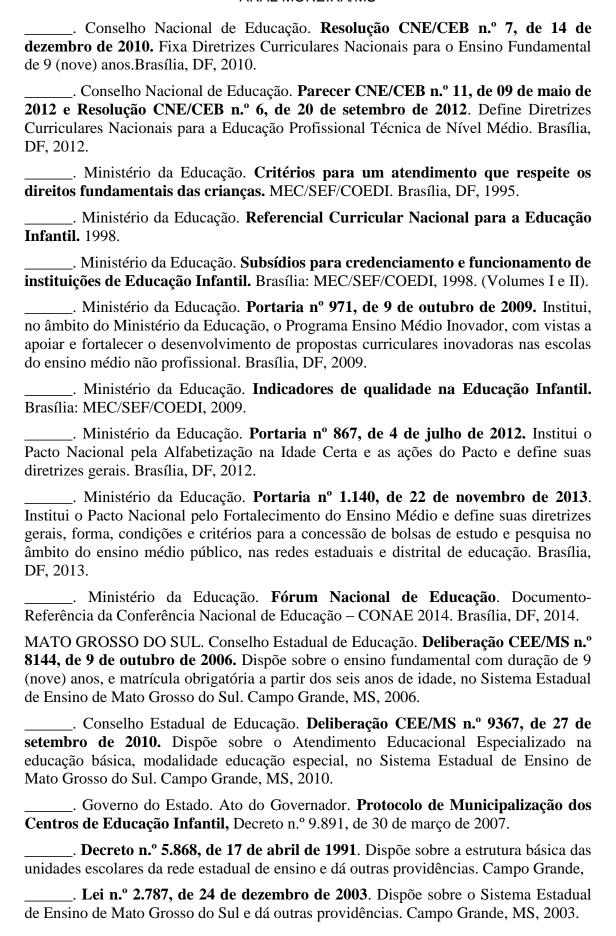
20.22. reivindicar ao Governo Federal e Estadual a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

20.23. prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

REFERÊNCIAS







Lei n.º 3.244, de 6 de junho de 2006. Dispõe sobre a eleição de diretores, diretoresadjuntos e do colegiado escolar da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2006.
Decreto n.º 10.000, de 27 de junho de 2007 . Dispõe sobre a gestão compartilhada entre a Educação e Assistência Social na Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS, 2007.
Decreto n.º 12.500, de 24 de janeiro de 2008 . Dispõe sobre a estrutura das unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2008.
Decreto n.º 13.770, de 19 de setembro de 2013. Dispõe sobre a estrutura de funcionamento das unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências.Campo Grande, MS, 2013.
UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: Cadernos de Educação Municipal, n.º 3, Brasília, 1997.

Sites consultados:

http://www.ibge.gov.br

http://www.inep.gov.br/educacenso

http://www.ideb.inep.gov.br

http://www.qedu.org.br

http://www.observatoriodopne.org.br

http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

http://ide.mec.gov.br

http://www.todospelaeducacao.org.br

http://www.deolhonosplanos.org.br

http://pne.mec.gov.br/

http://www.fetems.org.br